



# Política de Investimentos

---

Diretrizes Gerais

**2023**

**APCDPREV  
CNPB 20.070.019-18**

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2028

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS E FILOSOFIA DE INVESTIMENTOS.....	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO.....	4
4. MACROALOCAÇÃO.....	6
RENTABILIDADE NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS .....	6
5. AVALIAÇÃO DE RISCOS E REGRAS GERAIS.....	6
RISCO DE LIQUIDEZ .....	6
RISCO OPERACIONAL E LEGAL .....	7
RISCO SISTÊMICO .....	7
RISCO DE CRÉDITO .....	7
ALOCAÇÃO POR EMISSOR .....	9
DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR.....	9
RISCO DE MERCADO .....	9
RESTRICÇÕES .....	9
6. SEGMENTOS .....	10
A. RENDA FIXA .....	10
Vedações.....	10
B. RENDA VARIÁVEL.....	10
Vedações.....	10
C. ESTRUTURADO .....	11
Vedações.....	11
D. IMOBILIÁRIO.....	11
Vedações.....	11
E. EXTERIOR .....	11
Vedações.....	12
7. OPERAÇÃO DE DERIVATIVOS: LIMITES E CONDIÇÕES.....	12
8. PROCESSOS DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS.....	13
9. PROCESSOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS .....	13
A. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONTROLADORIA.....	14
B. CUSTÓDIA .....	15
C. GESTÃO .....	17
D. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CORRETORAS.....	17
10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS.....	17
11. CÓDIGO DE ÉTICA.....	17
12. GOVERNANÇA .....	18
13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	18
14. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	18
15. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO.....	18
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18

## **1. Introdução**

A política de investimentos é o documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios (“Planos”) e dos Planos de Gestão Administrativa (“PGA”) administrados por entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”). O Estatuto Social do APCDPREV FUNDO MULTIINSTITUÍDO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (“APCDPREV”) prevê a elaboração anual de uma Política Geral de Investimentos, a qual serve de base para as Políticas de Investimentos específicas de cada plano de benefícios administrados pela EFPC, devendo essas serem adequadas para as suas respectivas modalidades, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis. Esta Política de Investimento, por fim, provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento do APCDPREV.

O APCDPREV é qualificado como multipiano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes e patrocinadores, com independência patrimonial entre si. Por congregarem mais de um patrocinador ou instituidor, o APCDPREV é, também, qualificado como multipatrocinado e multi-instituído.

O APCDPREV considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade e segurança dos seus recursos, por meio de um processo de investimento prudente.

Todas as decisões de investimento deverão observar as restrições e limitações presentes nas políticas de investimentos dos planos de benefícios, nos regulamentos dos fundos de investimentos, na Resolução CMN nº 4.994/2022 e nas demais legislações aplicáveis às EFPC.

Neste contexto, o APCDPREV vem manifestar que o presente documento atende plenamente a todos os requisitos legais vigentes.

## **2. Objetivos e filosofia de investimentos**

O objetivo geral de investimento dos planos de benefícios da APCDPREV é assegurar a segurança financeira dos recursos, considerando:

- Modalidades dos planos;
- Características dos passivos;
- Preservação de capital;
- Tolerâncias a risco;
- Taxa esperada de retorno vis-à-vis a exigibilidade atuarial ou o índice de referência;
- Maximização da relação retorno/risco;
- Custos de administração compatíveis com o mercado.

### **Objetivos complementares**

Além do objetivo geral já apresentado, a presente Política de Investimentos possui os seguintes objetivos complementares:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Auditores, Consultores, Participantes, demais provedores externos de serviços, órgão(s) regulador(es) e fiscalizadores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da APCDPREV;

- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da APCDPREV e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
  - Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos e de estratégias de investimentos empregadas no processo de investimento dos recursos da APCDPREV;
  - Estabelecer diretrizes para que o processo de investimento ocorra em conformidade com os objetivos e restrições da APCDPREV;
  - Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras; e
  - Atender ao que determina a Resolução CMN Nº 4.994/2022 e demais regras de investimentos aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.
- **Cenário econômico**

Nos Estados Unidos, seguimos observando um mercado de trabalho e dados de atividade corrente fortes. Por outro lado, dados antecedentes apontam para desaceleração. Juntando a observação geral da conjuntura devemos observar uma desaceleração da atividade com recessão leve e lenta convergência da inflação para a meta. Ambiente que tem corroborado para um enfraquecimento do dólar.

Na China, a política de covid-zero apresentou forte melhora nos últimos meses, com o governo tornando mais brandas diversas medidas de controle da doença, o que possibilita uma abertura gradual ao longo de 2023 e traz maior otimismo para a recuperação da atividade no país.

Na Europa preços relacionados a energia seguem pressionando uma postura hawk por parte do ECB, ainda que um arrefecimento da inflação tenha ocorrido nas últimas divulgações.

Após um mês de novembro apresentar certo alívio para curvas de juros, dezembro foi ruim para ativos de risco. Apesar de uma melhora da inflação, os Bancos Centrais de países desenvolvidos indicam que observam persistência no avanço dos preços (sobretudo serviços) e cautela com o momento para cessar altas de suas taxas básicas de juros.

O Fed (Banco Central dos EUA) vem indicando uma desaceleração no ritmo de altas sem abandonar um posicionamento forte, algo relevante para que efeitos colaterais via condições financeiras não tornem a política monetária contraproducente. Suas últimas projeções divulgadas mostram juros para cima, mas inflação para fim de 2023 e 2024 ainda resiliente e também revisadas para cima.

Se 2022 foi um ano em que a discussão girava em torno da desaceleração de altas de juros, 2023 terá como pano de fundo a análise sobre o momento ideal de parada para países desenvolvidos, com emergentes já podendo contemplar cortes.

Sobre atividade econômica, os dados para os primeiros três trimestres do ano de 2022 foram fortes, mas já observamos alguma desaceleração na margem, com possível arrefecimento do consumo das famílias, ainda que algumas indicações em dezembro, como as confianças, tenham mostrado resiliência no mês de dezembro.

Especificamente sobre o mercado de trabalho, dados apontam para uma melhora em menor velocidade do que o observado anteriormente, ainda que em ritmo de crescimento.

Para 2023, por um lado novos estímulos relacionados à possível aprovação da PEC de transição podem elevar um pouco as projeções de crescimento, por outro a manutenção de uma taxa básica de juros por período mais prolongado conterà maiores otimismo com a atividade. Uma visão que também impacta pouco otimismo para o crescimento em 2024.

Sobre IPCA, as últimas divulgações mostram um quadro geral mais benigno, com preços de bens industriais em clara tendência de queda e serviços apresentando início de arrefecimento. Surpresas altistas parecem estar presentes em itens voláteis.

Por outro lado, a percepção de maior risco fiscal pode pressionar a taxa de câmbio para o próximo ano, o que, atrelado a também discussão sobre volta de impostos, geraria impactos altistas para a inflação (risco contido no último mês, ainda que presente). Atenção para o comportamento das expectativas de inflação, que tem papel fundamental para os modelos do Banco Central e determinação da dinâmica de inflação.

O cenário com maiores incertezas relacionadas ao quadro fiscal e um IPCA ainda em nível elevado sugerem cautela da autoridade monetária no que diz respeito ao momento em que será realizado um início de ciclo de flexibilização

Abaixo apresentamos o nosso cenário de referência para as principais variáveis econômicas.

<b>Indicadores</b>	<b>2023</b>
PIB - %	0,50
US\$ final - R\$	5,40
IGPM - %	4,2
IPCA - %	5,6
SELIC Fim de Período - %	13,25

Fonte Indicadores: Relatório Focus - Mediana (Data base: 19/12/2022). Fonte Texto: Icatu Vanguarda

Na execução e acompanhamento da Política de Investimentos, é possível a utilização de cenários de curto prazo para fazer micro alocações (escolha de estratégias ou ativos específicos, como ações, títulos de renda fixa e etc...) e para fazer alocação tática nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, imobiliários e no exterior, dentro dos limites aprovados.

### 3. Macroalocação

A alocação estratégica dos recursos garantidores do plano de benefícios é definida pelos instituidores em conjunto com a Entidade e aprovada pelos Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da APCDPREV.

- Limite de risco de mercado:
  - B-Var: 2,50% (Nível de Confiança: 97,5%; 21 d.u)

Segmento	Subsegmento	Limite Legal Resolução nº 4.661	Indexador do Segmento	Limite Inferior	Limite Superior	Alvo 2022	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	TOTAL SEGMENTO RF	100%		49,00%	100,00%	66,40%	
	Título Público Pré-fixado		IRF-M	0,00%	5,00%	0,00%	IRF-M
	Título Público Pós-fixado		IMA-S	0,00%	50,00%	22,20%	IMA-S
	Título Público Inflação Curta IPCA		IMA-B 5	0,00%	50,00%	12,60%	IMA-B 5
	Título Público Inflação Longa IPCA		IMA-B 5+	0,00%	25,00%	8,40%	IMA-B 5+
	Crédito Privado		CDI	0,00%	40,00%	23,20%	CDI + 1%
Renda Variável	TOTAL SEGMENTO RV	70%	IBrX	5,00%	25,00%	14,00%	IBrX
Estruturado	TOTAL SEGMENTO EST.	20%	IHFA	0,00%	12,00%	9,80%	IHFA
Imobiliário	TOTAL SEGMENTO IMOBILIÁRIO	20%	IFIX	0,00%	7,00%	3,50%	IFIX
Exterior	TOTAL SEGMENTO EXT.	10%	US\$	0,00%	7,00%	6,30%	US\$ + 1%

Será avaliada a experiência dos gestores em determinado ativo quando da retirada da vedação na política geral de investimentos.

A meta de rentabilidade do plano para o ano de 2022 é de 22,20% (IMA-S) + 12,60% (IMAB5) + 8,40% (IMAB5+) + 23,20% (CDI + 1%) + 14% (IBRX) + 9,80% (IHFA) + 3,50% (IFIX) + 6,30% (US\$ + 1%).

Caso algum segmento estabelecido na Resolução CMN nº 4.994/2022 não esteja contemplado no quadro acima, significa que são VEDADOS.

Para fins de análise dos fundos de investimentos, a APCDPREV poderá utilizar como benchmark um índice composto através dos alvos da tabela de macroalocação acima.

#### Rentabilidade nos Últimos 5 Exercícios

	2016	2017	2018	2019	2020	Acumulado
Plano Ano	13,30%	9,47%	6,80%	11,71%	-0,02%	47,95%
Renda Fixa	14,27%	10,26%	6,42%	16,58%	6,11%	65,86%
Renda Variável	24,23%	19,07%	21,34%	28,35%	-3,22%	122,95%

A composição de rentabilidade dos últimos 5 anos é calculada para cada plano de benefícios.

### 4. Avaliação de Riscos e Regras Gerais

#### Risco de Liquidez

A exposição ao risco de liquidez se dá em duas situações. Na primeira, se relaciona com a possibilidade de não haver recursos suficientes para fazer jus a uma obrigação financeira em alguma data necessária. Deve-se atentar ao fato de que a falta de liquidez e solvência podem coexistir, pois é possível ter ativos suficientes para pagar uma obrigação, sem a possibilidade de transformá-lo em caixa no prazo necessário. A segunda situação está associada ao risco de se possuir ativos em montante necessário para o cumprimento de uma obrigação; contudo, ao tentar transformá-lo em caixa, o valor obtido com a sua venda pode ser inferior ao pretendido

em função da conjuntura de mercado ou até mesmo do volume financeiro que se pretende conseguir com a venda.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante da APCDPREV em relação ao plano de benefícios e deve ser observado pelo gestor. Como prudência, será necessário manter 15% dos recursos totais em ativos de liquidez imediata, liquidação financeira em até 1 dia útil.

### **Risco Operacional e Legal**

Estão relacionados à possibilidade de falha, intencional ou não, durante a execução das atividades da empresa, bem como à inobservância e ao descumprimento das regras aplicáveis. Por exemplo:

- Incapacidade de perfeita execução das rotinas e atividades;
- Estrutura física e tecnológica inadequada;
- Deficiência ou inadequação dos processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos;
- Interrupção das operações da empresa em casos extremos, como falta de luz ou de ocorrência de incêndio;
- Perdas decorrentes de multas, penalidades e indenizações em processos judiciais e administrativos;
- Inobservância e desrespeito às normas, regras e legislação vigentes; ou
- Incapacidade de evitar fraudes ou de cumprir as obrigações legais.

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados semestralmente através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado deste mapeamento, são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos desta natureza.

Adicionalmente, o administrador fiduciário contratado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação às legislações aplicáveis.

### **Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se relaciona com a ocorrência de eventos que possam afetar um sistema como um todo, que seja ele o sistema no qual se inserem as EFPCs ou mesmo o sistema financeiro de um país. O controle deste risco, via de regra, não está ao alcance das Entidades ou agentes dos sistemas, restando a estes o acompanhamento dos marcos regulatórios aplicáveis e do comportamento das variáveis que influenciam a sua atividade.

A APCDPREV acompanha o cenário econômico frequentemente com objetivo de melhor gerenciar este risco.

### **Risco de Crédito**

O risco de crédito é definido como a possibilidade de perda decorrente do não recebimento de um crédito, ou o recebimento de valor menor do que o pactuado, devido à incapacidade de pagamento de uma contraparte, seja ele o emissor de um título de crédito privado, público ou até mesmo algum participante que não pague uma parcela do empréstimo concedido pelos planos que possuem alocação no segmento de operações com participantes. De forma bastante simples, é possível relacionar risco de crédito à inadimplência.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado devem estar registradas ou reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Neste sentido, a APCDPREV utilizará as agências classificadoras Moody's, Fitch, S&P, Austin, Liberum e SR Rating para a definição do risco de crédito. Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating, não valendo ainda classificações feitas por agências diferentes das mencionadas.

A tabela abaixo indica os grupos de *ratings* que deverão ser observados para a classificação de um ativo como de Grau de Investimento ou Grau Especulativo de crédito:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Moody's	Fitch	S&P	Austin	Liberum	SR Rating	Grau
1	AAA.br	AAA (bra)	brAAA	brAAA	AAA	brAAA	Investimento
	Aa1.br	AA+ (bra)	brAA+	brAA+	AA+	brAA+	
	Aa2.br	AA (bra)	brAA	brAA	AA	brAA	
2	Aa3.br	AA- (bra)	brAA-	brAA-	AA-	brAA-	
	A1.br	A+ (bra)	brA+	brA+	A+	brA+	
	A2.br	A (bra)	brA	brA	A	brA	
3	A3.br	A- (bra)	brA-	brA-	A-	brA-	
	Baa1.br	BBB+ (bra)	brBBB+	brBBB+	BBB+	brBBB+	
	Baa2.br	BBB (bra)	brBBB	brBBB	BBB	brBBB	
4	Baa3.br	BBB- (bra)	brBBB-	brBBB-	BBB-	brBBB-	
	Ba1.br	BB+ (bra)	brBB+	brBB+	BB+	brBB+	
	Ba2.br	BB (bra)	brBB	brBB	BB	brBB	
5	Ba3.br	BB- (bra)	brBB-	brBB-	BB-	brBB-	
	B1.br	B+ (bra)	brB+	brB+	B+	brB+	
	B2.br	B (bra)	brB	brB	B	brB	
6	B3.br	B- (bra)	brB-	brB-	B-	brB-	
	Caa.br	CCC (bra)	brCCC	brCCC	CCC	CCC	
	Ca.br	CC (bra)	brCC	brCC	CC	CC	
7	C.br	C (bra)	brC	brC	C	C	
	D.br	D (bra)	BrD	BrD	D	D	
8							Especulativo

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	5%

A exposição à ativos classificados na categoria Grau Especulativo, visa comportar rebaixamentos de ratings dos papéis já integrantes nas carteiras de investimentos.

Adicionalmente, possibilitar alocações em fundos condominiais de 2º nível, que possuam crédito privado na categoria Grau Especulativo.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como Grau de Investimento, desde que sejam respeitados os



limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;

- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

### **Alocação por Emissor**

É o limite permitido pela Resolução CMN nº 4.994/2022 para alocação dos recursos garantidores do plano de benefício em único emissor dos ativos financeiros investidos. Para o cômputo deste limite é necessário somar todos os ativos financeiros deste emissor, independentemente do segmento de aplicação. Consideram-se ainda como um único emissor, para efeito da Resolução, os fundos de investimento tratados como “ativo final” ou “cota”, os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as companhias abertas e as controladas pelos tesouros estaduais ou municipais.

Essa Política de Investimento segue o disposto no Art. 27 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

### **Dos Limites de Concentração por Emissor**

É o limite permitido pela Resolução CMN nº 4.994/2022 para concentração dos recursos garantidores do plano de benefício em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série ativos financeiros de renda fixa.

Essa Política de Investimento segue o disposto no Art. 28 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

### **Risco de Mercado**

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilações nos preços dos ativos causadas, majoritariamente, por mudanças de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de *commodities*. Em outras palavras, o risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos ativos financeiros.

A APCDPREV adota um Benchmark-VAR (B-VaR) como sua principal métrica de risco ativo. O B-VaR é uma medida que busca avaliar a perda potencial dos fundos de investimentos em relação ao seu benchmark, dado um nível de confiança.

### **Restrições**

Os gestores de recursos deverão observar as legislações vigentes aplicáveis, sendo responsáveis pelo não cumprimento das regras e normas em vigor. No que tange às legislações, destacam-se a Resolução CMN nº 4.994/2022, Instruções Normativas da Previc nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35/2020, também consideramos as legislações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Adicionalmente às restrições previstas na legislação vigente, a gestão dos recursos da APCDPREV deverá respeitar as seguintes:

- Realização de operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações *day trade*), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, desde

que devidamente justificadas em relatório atestado pelo administrador fiduciário com ciência do AETQ da Entidade.

Exposição aos itens vedados somente quando oriundos de execução de garantias de ativos ou com aplicação anterior à entrada em vigor desta Política de Investimento.

## **5. Segmentos**

### **a. Renda Fixa**

Por definição, o segmento de renda fixa se refere a ativos e títulos que pagam, em períodos estabelecidos, valores monetários cujo rendimento possui formulação pré-definida. Nesta política, este segmento é dividido em: título público pré-fixado, título público pós-fixado, título público inflação e títulos privados.

#### Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- Notas Promissórias – exceto de companhias abertas;
- Cédulas de crédito bancário (CCB);
- Certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB);
- Notas de crédito à exportação (NCE);
- Cédulas de crédito à exportação (CCE);
- Cédulas de produto rural (CPR);
- Certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA);
- Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA);
- Duplicatas rurais (DR);
- Letras de crédito do agronegócio (LCA);
- Notas promissórias rurais (NPR);
- Warrant agropecuário (WA);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios não padronizados (FIDC NP);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multi Cedente – Multi Sacado (FIDC MM) – exceto alocações em cotas da classe sênior.

### **b. Renda Variável**

Os ativos relacionados ao segmento de renda variável são aqueles cujo rendimento não pode ser quantificado no momento da aplicação.

#### Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico (SPE);
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC), de que trata o art. 34 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- Certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) ou de créditos de carbono do mercado voluntário, admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e

futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro, custódia ou liquidação financeira devidamente autorizado pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

### **c. Estruturado**

A Resolução CMN nº 4.994/2022 classifica como estruturado quatro estratégias: a) Fundo de Investimento em Participações; b) cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM); c) cotas de Fundos de Investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela CVM e d) Certificados de Operações Estruturadas (COE).

#### Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- FIP - Fundo de Investimento em Participações;
- FIA - Mercado de Acesso.

### **d. Imobiliário**

A EFPC deve observar, em relação aos recursos garantidores de cada plano, o limite de até 20% no segmento imobiliário no conjunto de:

I - Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII); II - certificados de recebíveis imobiliários (CRI); e III - cédulas de crédito imobiliário (CCI). As CCI de emissão de sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

#### Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Cédula de Crédito Imobiliário (CCI).

### **e. Exterior**

Como forma de diversificar geograficamente os investimentos dos planos de benefícios, existe a classe de investimentos no exterior, a qual se refere a ativos emitidos no exterior.

A EFPC deve observar, em relação aos recursos garantidores de cada plano, o limite de até 10% em Investimento no Exterior no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”; II - cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil; III - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; IV - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de

Valores Mobiliários; V - Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; e VI - ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores.

#### Vedações

Neste segmento ficam vedadas somente as aplicações em:

- Cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como dívida externa – exceto de países que possuem a nota do grau de investimentos AA- / Aa3 ou superior;
- Ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

#### **6. Operação de derivativos: limites e condições**

Podem ser realizadas operações com derivativos, para hedge e/ou posicionamento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições, respeitando a legislação vigente:

- Avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;
- Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- Depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento; e
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos itens acima não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

## 7. Processos de Decisão de Investimentos



A seleção de gestores terceirizados é realizada com base em avaliação qualitativa e quantitativa, documentada no manual de Seleção Gestores.

A avaliação dos gestores terceirizados é realizada de forma contínua e documentada em relatórios mensais de desempenho dos investimentos. Além da realização de reuniões com esses gestores.

## 8. Processos de Controle de Investimentos

A APCDPREV adota políticas e procedimentos de segregação de atividades, de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles e garantir o alcance de seus objetivos. Dessa forma, são apresentadas na sequência as responsabilidades dos principais prestadores de serviços contratados pela APCDPREV, de forma a assegurar que todo o quadro de pessoal e de prestadores de serviços da APCDPREV possam compreender as políticas e procedimentos relativos a suas atividades e responsabilidades.

Importante destacar que uma instituição financeira, dependendo do seu porte e da sua forma de organização, pode possuir estrutura legal e operacional para execução de uma ou mais atividades a seguir relacionadas devido à redução no custo dos serviços oferecidos. Porém, cabe a todos os agentes envolvidos, incluindo a Entidade, checar as informações trocadas e evidenciar esforços para a observância de possível conflito de interesses. Também é possível uma estrutura contratual que separe as atividades em instituições distintas, cada qual especializada em suas atividades, e, interligadas contratualmente e prestando serviços à Entidade.

A fim de evitar a possibilidade de conflitos de interesses, no caso de uma única instituição financeira acumular mais de um serviço entre gestão, controladoria, administração fiduciária e custódia do plano, a Entidade cobra que a instituição financeira apresente políticas internas comprovem a segregação das atividades na estrutura de serviços prestados à Entidade.

A APCDPREV poderá efetuar, portanto, a contratação de instituição financeira habilitada para desempenhar em conjunto ou individualmente as atividades de administração fiduciária e controladoria, custódia e gestão de recursos, nos termos da legislação aplicável pelos órgãos reguladores.

No controle de investimentos da APCDPREV, objetiva-se mensurar as atividades pertinentes ao processo de gestão dos investimentos e dos respectivos agentes existentes no mercado financeiro, identificando cada processo de decisão e controle, segregando atuação e interesses.

A finalidade da gestão dos ativos da APCDPREV é proporcionar retornos de capital ajustados aos riscos esperados, isto é, rentabilizar os recursos oriundos das contribuições e o estoque de recursos acumulados respeitando as tolerâncias aos riscos incorridos. A rentabilidade depende da escolha de investimentos e estratégias, mas também dos controles que permitem a eficiência de todo o processo de decisão e consolidação do investimento.

Para o processo de gestão de recursos da APCDPREV, as atividades descritas abaixo são essenciais:

- Administração dos fundos de investimentos perante CVM e controle legal das regras de investimento, denominadas **administração fiduciária e controladoria**;
- A liquidação de todas as compras e vendas de ativos originadas pelas decisões de investimento, denominada **custódia** e;
- A tomada de decisão de investimentos, denominada **gestão**.

#### **a. Administração Fiduciária e Controladoria**

A atividade de administração fiduciária deverá ser necessariamente desempenhada por pessoa jurídica autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor da CVM – Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de investimentos ou de fundos de investimentos, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pela APCDPREV e pela legislação aplicável. Adicionalmente, uma controladoria centralizada com a administração fiduciária permite a APCDPREV uma redução de risco operacional e facilidade no acompanhamento dos investimentos da Entidade.

- Responder legalmente pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;
- Contratar e fiscalizar, em nome do fundo, terceiros devidamente habilitados e autorizados, visando a prestação dos seguintes serviços: gestão da carteira do fundo, consultoria de títulos e valores mobiliários auditoria independente, atividades de tesouraria e de controladoria, custódia de títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros, entre outros;
- Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: o registro de cotistas, o livro de atas das assembleias gerais, o livro ou lista de presença de cotistas, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e status diários da carteira de ativos da APCDPREV, controlando diariamente o cumprimento da política de investimento por parte do gestor em todas as operações realizadas no mercado financeiro e observando as disposições constantes dos regulamentos dos fundos de investimento com objetivo de cumprir as deliberações das assembleias gerais;

- Zelar para o fiel cumprimento de todas as determinações e restrições especificadas na presente política de investimentos, nas políticas dos planos e em regulamentos de fundos sob sua administração, atendendo permanentemente as legislações aplicáveis;
- Responsabilizar, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo de investimento, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Responsabilizar, na qualidade de representante legal, pela prática de todos os atos necessários à administração da carteira do fundo de investimento (mesmo havendo um gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem sua carteira, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias de cotistas;
- Prestar informações a APCDPREV na qualidade de investidor/quotista relativa aos fundos de investimento e seus ativos;
- Registrar os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação e Títulos mantidos até o vencimento, conforme Resolução CGPC nº04/2002;
- Acompanhar a metodologia de apuração do valor de mercado dos ativos e das demais regras aplicáveis a fundos de investimentos, sempre em consonância com as normas definidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.
- Calcular e verificar o risco de mercado dos fundos de investimento, através das metodologias específicas para cada segmento.
- Verificar os limites de alocação nos segmentos de macroalocação definidos neste documento.
- Comunicar qualquer desenquadramento em relação ao cumprimento da política de investimentos da APCDPREV e da legislação vigente sobre o ponto de vista individual de cada plano de benefício e da Entidade a APCDPREV e ao respectivo gestor da carteira, cabendo a este último enquadrar o fundo de investimento;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feitos pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação;
- Calcular as taxas de administração e performance, se for o caso, das carteiras de investimentos;
- Efetuar o apreçamento dos ativos financeiros e manter a metodologia utilizada disponível para consulta;
- Ser responsável pelas atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários.

#### **b. Custódia**

A APCDPREV mantém a custódia dos ativos em uma ou mais instituição(ões) financeira(s) independente(s) e tecnicamente qualificada(s) para execução dos serviços.

As atividades da custódia são:

- Prestação de serviços de custódia, compreendendo a liquidação física e financeira dos

ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de proventos associados a esses ativos;

- Liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.

A liquidação física e financeira consiste em:

- Confronto das informações de operações recebidas do administrador fiduciário e gestor com as informações recebidas da instituição intermediária das operações;
- Informação às partes envolvidas em caso de divergências que impeçam a liquidação das operações;
- Liquidação física e/ou financeira, em tempo hábil, em conformidade com as normas das diferentes câmaras e sistemas de liquidação.

A guarda de ativos consiste em:

- Controlar em meio físico ou escritural junto às câmaras e sistemas de liquidação dos ativos de titularidade da APCDPREV e de seus investimentos;
- Conciliar as posições mantidas em meio físico ou registradas junto às câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas perante os controles internos do custodiante;
- Responsabilizar pelas movimentações dos ativos mantidos em meio físico ou depositados nas câmaras e sistemas de liquidação, bem como informar ao APCDPREV e ao administrador fiduciário acerca dessas movimentações, sendo que, o custodiante deverá remeter ou disponibilizar a APCDPREV demonstrativo de posição mensalmente ou sempre que solicitado.

A administração de proventos consiste em:

- Monitorar continuamente as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores e assegurar sua pronta informação a APCDPREV e ao administrador fiduciário;
- Receber e repassar a APCDPREV e ao administrador fiduciário os proventos de natureza física ou financeiros relacionados aos ativos em custódia.

Na prestação dos serviços de custódia, o custodiante se obriga a manter os ativos em depósito, sob sua guarda e responsabilidade e, ainda, a:

- Receber dividendos e bonificações em dinheiro ou valores mobiliários, assim como quaisquer outros rendimentos, direitos, interesses, participações ou benefícios patrimoniais atribuídos aos ativos pelos respectivos emissores, devedores ou coobrigados, depositando as quantias assim recebidas a crédito dos fundos de investimentos;
- Se houver qualquer impedimento por parte do custodiante na implementação de algum item adicional aos relacionados, o custodiante deverá justificar tecnicamente a dificuldade para que os demais envolvidos no processo viabilizem em conjunto uma solução alternativa;
- Observar que somente os títulos e valores mobiliários em conformidade com a política de investimentos da APCDPREV e com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar deverão ser liquidados pelo custodiante. Caso o investimento não seja permitido em nenhuma hipótese pela política de investimentos definida pela APCDPREV ou pela legislação vigente, o custodiante não deverá liquidar a operação;



- Observar que caso o investimento seja permitido pela política de investimentos e pela legislação vigente, mas, quando incorporado à carteira do fundo de investimento, faz com que os limites estabelecidos para a mesma sejam excedidos, o custodiante liquidará a operação e informará o desenquadramento no dia útil posterior ao evento, apontando a discrepância entre os investimentos realizados e a política de investimentos para a APCDPREV, para a administração fiduciária e controladoria e para o respectivo gestor da carteira;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feitos pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

### **c. Gestão**

A APCDPREV acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da relação risco retorno da carteira e para a mitigação de riscos inerentes ao processo de gestão de recursos.

A gestão dos ativos é discricionária, cabendo aos gestores o processo de escolha de ativos ou fundos de investimentos a comporem as carteiras, desde que de acordo com os limites, vedações, definições, regras, restrições e procedimentos descritos pelas legislações vigentes e na política de investimentos do plano ao qual a carteira é destinada.

Aos gestores de recursos competirá comprar e vender títulos e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, fazer aplicações no mercado financeiro e cumprir fielmente as disposições contidas na legislação vigente, bem como suas alterações posteriores pertinentes às aplicações financeiras da Entidade, em especial as emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários CVM, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e, se for o caso, ANBIMA.

### **d. Critérios para seleção de corretoras**

O gestor é responsável pela seleção das corretoras de títulos e valores mobiliários, devendo as corretoras selecionadas praticarem devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, já se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício do cotista do fundo.

## **9. Apreçamento dos Ativos**

Devido ao fato da APCDPREV entender que a terceirização da gestão dos ativos através da contratação de instituições especializadas gera melhores resultados aos investimentos dos planos, a precificação dos ativos também é terceirizada para empresas que disponibilizam à Entidade suas práticas gerais para marcação dos ativos, bem como o manual de precificação.

## **10. Código de ética**

O Código de Ética da APCDPREV estabelece que a administração dos investimentos da Entidade deve ser realizada com zelo, eficiência, transparência e honestidade, priorizando o trinômio rentabilidade, liquidez e segurança, de modo a garantir o atendimento dos programas de benefícios e o compromisso com os participantes. Todos os integrantes da APCDPREV devem exercer seus papéis orientados por esse princípio.

Todos os funcionários e prestadores de serviços da APCDPREV devem conhecer e se submeter a toda legislação e regras governamentais ou de agências reguladoras aplicáveis ao seu funcionamento, jamais participando, ou apresentando conivência, em quaisquer atos de violação destas leis ou regras.

### **11. Governança**

Responsável pelo acompanhamento e observância das melhores práticas internas (com os participantes, patrocinadoras, órgãos internos de gestão e controle) e externas (órgãos externos fiscalizadores e público em geral) fornecendo uma maior transparência e eficiência aos processos. Responsável, principalmente, pela condução da fiscalização, dos processos de licenciamento e atendimento aos escritórios da Previc; verificação do calendário de obrigações para comprovação de atendimento à legislação legal vigente; condução da *due diligence* no processo de transferência de gerenciamento entre outros.

### **12. Responsabilidade Socioambiental**

A APCDPREV, por optar por gestão terceirizada, ainda não faz observância aos investimentos de responsabilidade socioambiental. Oportunamente, a APCDPREV poderá estudar a alocação em investimento dessa natureza.

### **13. Vigência da Política de Investimentos**

As diretrizes impostas nesse documento foram estabelecidas com base em um horizonte de cinco anos, e o período de vigência será de um ano caso a mesma sofra alterações. Esta política de investimentos será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, meta de rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica, no passivo do plano de benefícios ou legislação.

### **14. Administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) e Administrador responsável pela gestão de risco**

Em atendimento à Resolução CMN Nº 4.994/2022, o Conselho Deliberativo da APCDPREV nomeou um diretor, tecnicamente qualificado, como responsável administrativo e civil, pela gestão, alocação, supervisão e pelo acompanhamento dos recursos dos planos de benefícios.

Considerando o seu porte e complexidade, a EFPC deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos ao exercente da função de AETQ.

### **15. Considerações Finais**

Os investimentos apresentam riscos para o participante. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o investimento e para o participante.

Nem todos os investimentos contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.